

Nota justificativa do Projeto de Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos 2026 da Via Navegável do Douro

Enquadramento

O Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos da VND estabelece um conjunto de taxas, cobradas pela APDL, destinadas a suportar, de acordo com o princípio do poluidor-pagador, os custos dos meios portuários de receção, incluindo o tratamento e a eliminação dos resíduos gerados em navios, em conformidade com as diretrizes inscritas no Decreto-Lei nº 102/2020, de 9 de dezembro.

Aquele diploma legal define um conjunto de obrigações da autoridade portuária ao nível da disponibilidade de meios portuários para a receção de resíduos provenientes de navios, ao nível da fiscalização da receção e descarga dos respetivos resíduos no porto ou ao nível da recolha e gestão dos resíduos existentes dentro da respetiva área de jurisdição, entre outras.

Em contrapartida, estabelece um regime financeiro, o qual prevê que a autoridade portuária recupere os custos supramencionados mediante a cobrança aos navios de uma:

- Taxa Indireta, destinada a cobrir os custos administrativos indiretos e uma parte significativa dos custos operacionais diretos (pelo menos 30% dos custos diretos esperados);
- Taxa Direta, que cobrirá a parte dos custos que não seja coberta pela taxa indireta em função dos tipos e das quantidades de resíduos efetivamente entregues pelo navio.

O valor das tarifas praticadas no âmbito do referido regulamento tarifário encontra-se fortemente influenciado pelos preços praticados pelos prestadores dos serviços de recolha de Resíduos Sólidos e de Resíduos Oleosos e Perigosos.

Proposta de atualização

De modo a assegurar que as tarifas a praticar no decurso do ano 2026 permitem a recuperação dos custos incorridos pela APDL com a prestação do serviço propõe-se a adoção das seguintes medidas de atualização tarifária:

- Taxa Direta

O atual contrato de prestação de serviços de Recolha de Resíduos Oleosos e Perigosos na VND foi celebrado no final de 2024.

Até ao presente momento, o prestador do serviço não solicitou qualquer pedido de atualização dos preços contratuais.

Assim, para o ano 2026 propõe-se a manutenção dos valores da Taxa Direta praticados em 2025.

- Taxa Indireta

O contrato em vigor para a Recolha de Resíduos Sólidos nas áreas portuárias da VND foi celebrado no início de 2024.

Prevê que os preços unitários dos serviços prestados podem ser revistos anualmente com uma atualização de 5% após o 1º ano vigência do contrato.

Tal atualização teve lugar já em 2025, pelo que, de modo a refletir o aumento do custo do serviço no preço cobrado aos utilizadores da VND, propõe-se uma atualização da Taxa Indireta, a praticar em 2026, em 5%.

É nossa convicção que a presente proposta de atualização tarifária permitirá assegurar a disponibilidade dos meios portuários necessários à receção de resíduos na VND, fomentando a recolha dos resíduos produzidos pelas embarcações, a qual se prevê que continue a registar um crescimento significativo, e, simultaneamente, garantir a cobertura dos custos suportados pela APDL com a prestação daquele serviço.

Leça da Palmeira, 27 de junho de 2025